

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 (*)

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão instituída pela Portaria n.º 291, de 24 de outubro de 2025, informa a todos os interessados acerca do presente Chamamento Público, cujo objeto é a seleção de entidades de classe, representativa dos taxistas, para a prestação de serviços para a organização e gestão da fila física e/ou virtual de táxis no Aeroporto Internacional de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, conforme Processo SEI-GDF n.º 00090-00000556/2024-56. Toda a documentação será recebida por até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Aviso. O Edital e seus Anexos, contendo as especificações técnicas e demais informações do serviço, poderá ser retirados gratuitamente no site www.semob.df.gov.br/Licitacoes. Local de recebimento das propostas: Coordenação de Transporte Individual – COTI/SUBSER, localizada no SAUS Quadra 01 Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.070-010. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3020-1240 / 3020-1290 ou pelos e-mails coti@semob.df.gov.br e cecon@semob.df.gov.br.

RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO
Coordenador de Compras, Contratos e Convênios

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 78, de 30 de abril de 2026, página 77.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 33.779, de 06 de julho de 2012, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, e o Decreto nº 43.115, de 16 de março de 2022, torna público a abertura de processo seletivo visando à escolha de representantes da sociedade civil e instituições de ensino superior para composição deste colegiado para o biênio 2026-2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regulado por este Edital visa à seleção de 7 (sete) organismos titulares e 7 (sete) organismos suplentes, da sociedade civil, enquanto representantes de organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos e instituições de ensino superior, pública, privada ou comunitária, com relevante atuação na defesa dos direitos humanos voltados às populações em situação de rua, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal – CIAMP-RUA/DF, com vagas assim dispostas:

I - 6 (seis) organismos, entidades, movimentos, coletivos, fóruns da sociedade civil, por seus respectivos representantes na qualidade de entes titulares e 6 (seis) organismos na qualidade de suplentes, que atuem no auxílio e promoção de direitos humanos da população em situação de rua; e

II - 1 (uma) instituição de ensino superior pública, privada ou comunitária enquanto representante titular e 1 (uma) da mesma ordem na qualidade de suplente, que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua.

Parágrafo único. Os organismos representantes suplentes serão designados para compor a titularidade no Colegiado nos casos de vacância definitiva de organismo que esteja na titularidade.

1.2 Os entes descritos no item 1.1, se farão representar por seus respectivos indicados, titulares e suplentes.

1.3 As definições das vagas de titularidade ou suplência, se farão a partir das pontuações aferidas no processo de seleção, seguindo ordem de classificação.

1.4 O processo de seleção se dará em três etapas:

I - inscrições;

II - habilitação das candidaturas; e

III - seleção dos organismos de representação da sociedade civil e de instituições de ensino superior, com respectiva homologação e publicação dos resultados.

1.5 Os processos de seleção e definição, serão conduzidos por Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria a ser editada pela autoridade máxima da área de direitos humanos do Distrito Federal.

1.6 As organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos, bem como, as instituições de ensino superior, públicas, privadas ou comunitárias, interessadas em participar do processo de seleção, deverão observar os critérios e o período de inscrição estabelecidos neste Edital.

1.7 O mandato correspondente ao presente edital para composição do CIAMP-RUA/DF, será de 2 (dois) anos, nos termos constantes no §4º do art. 4º, do Decreto Distrital nº 33.779, de 06 de julho de 2012, com redação dada pelo art. 1º do Decreto Distrital nº 43.115, de 16 de março de 2022.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 As organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos da sociedade, enquanto organismos sem fins lucrativos, interessados em participar do processo de seleção, devem atender aos seguintes requisitos:

I - ter atuação na promoção e defesa dos direitos humanos voltados às populações em situação de rua;

II - possuir atuação no Distrito Federal a pelo menos um ano, devendo efetuar tal comprovação por meio de relatório de atividades (Item 3.2, d);

III - proceder através de documento subscrito por seu responsável legal ou equivalente, as indicações dos membros titular e suplente que a representará no processo de seleção como uma candidatura;

IV - os organismos interessados em participar da seleção poderão ser das seguintes categorias:

a) organizações de catadores de materiais recicláveis, tendo estas, membros pertencentes ao segmento de pessoas em situação de rua ou que promovam aquisição de materiais recicláveis coletados por estas pessoas;

b) organizações que trabalhem com a população em situação de rua, organizações, entidades religiosas e comunidades terapêuticas que se dediquem ao trabalho com a população em situação de rua;

c) fóruns permanentes de acompanhamento das políticas da população em situação de rua, cujo trabalho envolva debates, proposições de políticas ou ações atinentes, destinadas a estas populações;

d) movimentos e coletivos que desenvolvam ações, projetos, em prol das pessoas em situação de rua;

e) organizações que atuem junto à crianças e adolescentes em situação de rua segundo as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social, constantes da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 1, de 07 de junho de 2017.

f) ficam excluídas deste processo seletivo organizações cuja atuação se restrinja a práticas de caráter meramente assistencialista, tais como a distribuição pontual de bens materiais, insumos ou alimentos, sem a devida articulação com estratégias de promoção de emancipação social, de incidência em políticas públicas ou garantia de direitos.

g) não poderão participar organizações cuja atividade principal se baseie em modelos de acolhimento ou abrigo de natureza tutelar, segregador ou disciplinar, que não estejam inseridas na promoção da autonomia, da participação social e da defesa dos direitos da população em situação de rua, bem como entidades que possuam histórico comprovado de exploração ou violação de direitos de pessoas em situação de rua.

V - além da observação das determinações presentes neste item 2.1, os interessados ainda deverão observar as exigências constantes no item 3.2, incisos I e II, relativas aos documentos e informações requeridas.

§ 1º Cada organização, entidade, movimento, fórum, coletivo, somente poderá apresentar uma única candidatura, nos termos deste Edital.

§ 2º Conscientes do constante no inciso III, do item 2.1, não poderá uma mesma pessoa ser indicada para representar duas organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos, mesmo que na qualidade de suplente, sendo as eventuais candidaturas com ocorrência desta situação, não homologadas no processo.

2.2 As instituições de ensino superior (IES), públicas, privadas ou comunitárias, interessadas em participar do processo de seleção, devem observar as seguintes exigências, ressalvado a alínea "d", a qual não havendo por parte da instituição de ensino a estruturação nestes moldes, somente implicará no não atingimento da pontuação máxima atinente ao Item 6.5:

I - atender a requisitos como:

a) possuir atuação a pelo menos 1 (um) ano no Distrito Federal;

b) possuir o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação que contenham pesquisas sobre a população em situação de rua;

c) possuir atuação na formação acadêmica, profissional e social voltada para a promoção e defesa dos direitos humanos da população em situação de rua, comprovando por quaisquer meios;

d) contribuir com a comunidade científica na produção de estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua, de modo transversal, na construção do seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC); e

e) possuir atuação junto à população em situação de rua no campo da extensão na relação academia/sociedade civil.

II - proceder através de documento subscrito por seu responsável legal ou equivalente, que pode ser, reitor, membro da reitoria ou diretoria de faculdade, as indicações dos membros titular e suplente que a representará no processo de seleção como uma candidatura.

III - além da observação do constante neste item 2.2, os interessados ainda deverão observar as exigências constantes no item 3.2, incisos III e IV, relativas aos documentos e informações requeridas.

§ 1º Cada instituição de ensino superior (IES), pública, privada ou comunitária, somente poderá apresentar uma única candidatura, nos termos deste edital.

§ 2º Conscientes do constante no inciso II, do item 2.2, não poderá uma mesma pessoa ser indicada para representar duas instituições de ensino superior (IES), públicas, privadas ou comunitárias, mesmo que na qualidade de suplente, sendo as eventuais candidaturas com ocorrência desta situação não homologadas no processo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a presente seleção serão recebidas diretamente no gabinete da Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial do Distrito Federal, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 18:00 horas, localizada no SAAN, Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local Norte – Setor Industrial, 3º Andar – sala 305 – Brasília/DF, CEP 70.632-100, com documentos acondicionados em ENVELOPE

FECHADO, endereçado à Comissão de Seleção do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, até 30 dias úteis após a publicação deste Edital.

I - o prazo máximo para encaminhamento da documentação é até o último dia e horário previstos para inscrição, conforme caput do item 3.1 deste Edital.

II - não serão aceitas inscrições enviadas por via postal.

III - a entrega da documentação deverá ser efetivada por representante legal da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo ou instituição de ensino superior ou por este indicado, que deverá apresentar e entregar no ato documento comprobatório para este fim.

3.2 Para a habilitação das inscrições das candidaturas, deverão constar a apresentação dos seguintes documentos:

I - por parte da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo:

a) documento formal de indicação dos representantes titular e suplente, assinado por representante legal ou equivalente, contendo timbre ou logo e designação da entidade, endereço e contatos;

b) apresentar cópia simples do ato constitutivo, estatuto, ata de fundação ou equivalente, quando houver ou declaração do representante formal, dirigente, responsável, também subscrita pelos indicados a titular e suplente, em caso de não possuir uma institucionalidade legalizada em cartório, atestando a existência e atuação do organismo;

c) apresentar cópia do ato que indique a comprovação da titularidade do representante legal, dirigente ou equivalente da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo ou na inexistência de uma institucionalidade legalizada, declaração deste, também subscrita pelos indicados a titular e suplente, atestando a posição do mesmo no organismo;

d) apresentar memorial descritivo/relatório devidamente assinado pelo representante legal da entidade, que evidencie a atuação e ações relacionadas à defesa e promoção dos direitos da população em situação de rua por, pelo menos 1 (um) ano na esfera distrital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) com links para acesso ou download e recortes de matérias jornalísticas, fotos, premiações, publicações em redes sociais, etc;

e) declaração de ciência assinada pelo(a) representante legal ou formal, nas situações das alíneas "b" e "c" do inciso I, do Item 3.2 deste Edital, da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo e respectivos indicados como representantes titular e suplente, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto nos Decreto Distrital nº 33.779/2012, e Decreto Distrital nº 43.115/2022, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado (ANEXO I);

f) em havendo ou tendo havido participação da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo, em organismos colegiados ou de outra ordem, relacionados a defesa de direitos humanos e semelhantes, nas esferas internacional, nacional ou distrital, que se faça a comprovação por qualquer meio destas atuações.

II - por parte dos representantes titular e suplente da candidatura de organização, entidade, movimento, fórum, coletivo:

a) ficha de inscrição preenchida (ANEXO II);

b) declaração para efeitos de nomeação/formulário de nomeação designação, preenchido e assinado (ANEXO III);

c) declaração de Inexistência de Inelegibilidade, preenchido e assinado (ANEXO IV);

d) cópia de documentos de identidade e CPF;

e) comprovante de endereço ou declaração dos interessados, atestando que residem no Distrito Federal;

f) Certidão Negativa nas esferas cível e criminal das Justiças Federal e do Distrito Federal retiradas nos endereços <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/> e <http://www.tjdft.jus.br/> respectivamente, com a devida autenticação.

III - por parte das instituições de ensino superior (IES), públicas, privadas ou comunitárias que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua:

a) cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Programa Pedagógico de Curso (PPC) do(s) curso(s) envolvido(s) neste processo de seleção;

b) cópia da nomeação do(a) Reitor(a) da Instituição e do(a) Diretor(a) da(s) Faculdade(s) envolvida(s) neste processo de seleção;

c) declaração, assinada pelo Reitor, apresentando a participação da IES no processo de seleção e indicando a Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção;

d) declaração de membro da Reitoria, ou da Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção, firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados;

e) cópia do resultado do processo de escolha realizado pela IES, se houver, ou ofício assinado por membro da Reitoria, ou da Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção com a indicação direta de 1 (um) titular e 1 (um) suplente para representação na composição do CIAMP-RUA/DF;

f) apresentar memorial descritivo/relatório devidamente assinado pelo representante legal da entidade, que evidencie a atuação e ações desenvolvidas a pelo menos 1 (um) ano na esfera distrital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) com links para acesso ou download e recortes de matérias jornalísticas, fotos, premiações, publicações em redes sociais, etc;

g) declaração de ciência assinada pelo(a) representante legal da IES e respectivos indicados como representantes titular e suplente, atestando pleno conhecimento dos

termos deste Edital e do disposto no Decreto Distrital nº 33.779/2012 e no Decreto Distrital nº 43.115/2022, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado (ANEXO I);

h) em havendo ou tendo havido participação da IES, em organismos colegiados ou de outra ordem, relacionados a defesa de direitos humanos e semelhantes, nas esferas internacional, nacional ou distrital, que se faça a comprovação por qualquer meio destas atuações.

IV - por parte dos representantes titular e suplente da candidatura de instituição de ensino superior (IES), pública, privada ou comunitária:

a) ficha de inscrição preenchida (ANEXO II);

b) declaração para efeitos de nomeação/formulário de nomeação designação, preenchido e assinado (ANEXO III);

c) declaração de Inexistência de Inelegibilidade, preenchido e assinado (ANEXO IV);

d) cópia de documentos de identidade e CPF;

e) comprovante de endereço ou declaração dos interessados, atestando que residem no Distrito Federal;

f) Certidão Negativa nas esferas cível e criminal das Justiças Federal e do Distrito Federal retiradas nos endereços <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/> e <http://www.tjdft.jus.br/> respectivamente, com a devida autenticação.

g) currículo do titular e do suplente indicados no subitem "e", do inciso III, deste item 3.2 do Edital.

Parágrafo único. A reprodução da lista de documentos constantes neste item, encontra-se relacionada no ANEXO V do presente Edital.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A autoridade máxima cuja pauta de direitos humanos do Governo do Distrito Federal seja subordinada, nomeará a Comissão de Seleção, composta por cinco membros, preferencialmente lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

4.2 São atribuições da Comissão de Seleção:

I - coordenar e proceder as avaliações, homologações e demais procedimentos necessários ao presente certame;

II - examinar e decidir recursos apresentados por participantes do processo seletivo;

III - proceder à divulgação dos resultados;

IV - resolver os casos omissos.

5. DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

5.1 A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados, conforme disposto neste Edital.

5.2 Considerar-se-ão habilitadas para prosseguimento do processo seletivo as inscrições que apresentarem, dentro do prazo previsto neste Edital, toda a documentação solicitada.

5.3 O não atendimento ao constante no item 3.1 e a não apresentação de qualquer dos documentos solicitados no item 3.2; acarretarão a retirada imediata da candidatura do processo de seleção, lembrando que todas as responsabilidades atinentes ao cumprimento dos itens são dos candidatos.

5.4 A lista com as inscrições habilitadas será divulgada no sítio institucional oficial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em até 10 dias úteis, após a instituição da Comissão de Seleção, a ser instalada pós encerramento das inscrições nos prazos dispostos no caput do item 3.1.

5.5 Após a divulgação das inscrições habilitadas, as partes interessadas poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação perante à Comissão de Seleção no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data da sua publicação, devendo a interposição ser encaminhada nos horários e local disposto no caput do item 3.1.

5.6 A Comissão de Seleção terá prazo de até 5(cinco) dias úteis, após o término do prazo de recebimento dos recursos interpostos relativos à inabilitação de inscrições, para pronunciamento final.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção selecionará 6 (seis) organismos (organização, entidade, movimento, fórum, coletivo) titulares e 6 (seis) suplentes e 1 (uma) entidade de ensino superior e 1 (uma) IES suplente, dentre as candidaturas cujas inscrições tenham sido habilitadas, para concorrer neste processo.

6.2 A definição das vagas far-se-á através da avaliação e pontuação de cada candidatura, a partir dos critérios constantes nos itens 6.4, para as organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos e 6.5, para as instituições de ensino superior.

6.3 Para os fins deste Edital, entende-se por atuação pelos direitos humanos voltados às pessoas em situação de rua, toda e quaisquer ações com expressão social, institucional na esfera estatal ou privada e pública em prol da promoção e defesa das pautas objeto deste Edital.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção, excluirá do processo seletivo, qualquer interessado que comprovadamente tenha atuado de qualquer modo, contra o disposto no caput deste item 6.3.

6.4 Os critérios para seleção das organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos serão a comprovada atuação na promoção dos Direitos Humanos voltados às pessoas em situação de rua.

I - a Comissão de Seleção, além de considerar o devido cumprimento dos critérios para participação neste processo de seleção e as exigências concernentes às inscrições (Itens 2.1, 3.1 e 3.2, I e II), avaliará especialmente em cada candidatura:

a) tempo de atuação na promoção dos direitos humanos voltados às pessoas em situação de rua;

b) experiências na organização de ações, atividades, projetos, promoções, voltadas às pautas em tela;

c) diversidade de atuações em distintos tipos de ações, atividades, projetos, promoções, voltadas às pautas em tela, desenvolvidas ou que tiveram a participação do organismo;

d) produção, participação ou colaboração em materiais escritos, propostas de políticas, campanhas, projetos diversos de capacitação ao público alvo e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas objeto do presente Edital;

e) participação em organismos como comissões, colegiados nacionais ou distritais de formulação de políticas, defesa de direitos, voltados a área dos direitos humanos ou às pautas objeto deste Edital, seja em nome da organização, entidade, coletivo, movimento, fórum ou por algum de seus membros titular ou suplente indicados.

II - as pontuações máximas atinentes a cada item expresso nas letras “a” a “e” do inciso I do item 6.4 são:

Quesitos	Meio comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.4, caput e inciso I, letra “a”: a) tempo de atuação na promoção dos direitos humanos voltados às pessoas em situação de rua. Pode ser atuação em âmbito nacional, regional ou local na promoção dos direitos humanos e em favor das populações em situação de rua.	- Memorial descritivo das atuações do organismo, ou - Declaração assinada por alguma entidade ou órgão que ateste a atuação em âmbito nacional, regional ou local; ou - Qualquer publicação oficial nos casos da participação em colegiados estatais referentes aos temas objeto do presente edital que delimite tempo de atuação; - Atuação acadêmica, social, publicações digitais diversas.	Até 10 pontos. (Item eliminatório não havendo comprovação) Pontuações: - 2,5 – 1 ano de atuação. - 5 – Entre 2 e 4 anos. - 7,5 - Entre 4 e 6 anos. - 10 - Acima de 6 anos.
Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.4, inciso I, letra “b” b) experiências na organização de ações, atividades, projetos, promoções, voltadas às pautas em tela; (Podem ser a organização de ações de atendimentos, projetos, etc)	- Memorial descritivo das atuações do organismo, ou - Declarações, publicações diversas que atestem ter sido o organismo organizador das atividades objeto das pautas, ou - Publicações diversas que façam a comprovação.	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 – Até 5 ações/atividades/projetos organizados pela entidade. - 5 – Entre 6 e 10 atividades/projetos. - 7,5 - Entre 10 e 15 atividades/projetos. - 10 - Acima de 15 atividades/projetos.
Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.4, inciso I, letra “c” c) diversidade de atuações em distintos tipos de ações, atividades, projetos, promoções, voltadas às pautas em tela, desenvolvidas ou que tiveram a participação do organismo, (Serão observadas a diversidade de tipos de ações que podem ser atendimentos psicossociais, auxílios diversos para abrigo, prevenção de saúde, capacitações, etc, cada uma espécie de atividade será considerada.)	- Memorial descritivo e/ou currículo, ou - documentos, publicações, diversas que evidenciem os projetos ou ações em sua diversidade de tipos, ou - Programações de eventos e/ou fotos, publicações ou afins, que atestem a organização das ações ou atividades pelo organismo.	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 – Até 3 ações/atividades/projetos distintos organizados ou com a participação da entidade. - 5 – Entre 4 e 6 atividades/projetos. - 7,5 - Entre 7 e 9 atividades/projetos. - 10 - Acima de 10 atividades/projetos.

Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.4, inciso I, letra “d” : d) produção, participação ou colaboração em materiais escritos, propostas de políticas, campanhas, projetos diversos de capacitação ao público alvo e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas objeto do presente Edital;	- Memorial descritivo das atuações do organismo, ou - Cópia de materiais produzidos com a indicação da entidade, documentos diversos que evidenciem as produções, projetos, etc, - Reportagens, matérias, notícias, imagens, links, que atestem as atividades aqui requeridas.	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 – Até 3 ações/atividades/projetos distintos produzidos, organizados ou que tenham tido a colaboração da entidade candidata. - 5 – Entre 4 e 6 atividades/projetos. - 7,5 - Entre 7 e 9 atividades/projetos. - 10 - Acima de 10 atividades/projetos.
Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.4, inciso I, letra “e”: e) participação em organismos como comissões, colegiados nacionais ou distritais de formulação de políticas, defesa de direitos, voltados a áreas dos direitos humanos ou às pautas objeto deste Edital, seja em nome da organização, entidade, coletivo, movimento, fórum ou por algum de seus membros titular ou suplente indicados;	- Memorial descritivo das atuações do organismo, ou - Comprovação por publicação oficial nos casos de colegiados (Conselhos/Comitês) estatais, ou outro tipo de ateste em espaços afins da sociedade, de formulação ou defesa de políticas, ou através de declaração ou documento afim, que ateste a participação da entidade ou de algum dos seus indicados como representantes. - Publicações diversas que associem o órgão, entidade, movimento ou seus representantes indicados, com a atuação do colegiado.	Até 10 pontos. Pontuações: - 5 – Se o organismo, fórum, movimento, coletivo ou algum de seus representantes titular ou suplente tiver participado de colegiado, comissão, ou afim, da esfera nacional ou internacional; - 2,5 – Se tiver havido participação em colegiado/comissão, distrital; - 2,5 – Se a participação em colegiado/comissão tiver sido em mais de um tema, pauta de direitos humanos;
Total		Total máximo de pontos: 50

6.5 Os critérios para seleção das instituições de ensino superior (IES), serão a comprovada atuação na promoção dos Direitos Humanos voltados às pessoas em situação de rua.

I - a Comissão de Seleção, além de considerar o devido cumprimento dos critérios para participação neste processo de seleção e as exigências concernentes às inscrições (Itens 2.2, 3.1 e 3.2, III e IV), avaliará especialmente em cada candidatura:

a) tempo de atuação desenvolvendo estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua a pelo menos 1 (um) ano, podendo ainda desenvolver outras ações de promoção dos direitos humanos voltados às pessoas em situação de rua;

b) possuir o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação que contenham pesquisas sobre a população em situação de rua, onde serão considerados a diversidade de pesquisas e a quantidade destas;

c) possuir atuação na formação acadêmica, profissional e social voltada para a promoção e defesa dos direitos humanos da população em situação de rua, comprovando por quaisquer meios, onde serão considerados ênfase na quantidade de ações promovidas para estas formações;

d) possuir a incorporação das pesquisas e estudos sobre a população em situação de rua, de modo transversal, na construção do seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC), onde se observará a amplitude das proposições do (PDI) e (PPC), observando o constante no caput do item 2.2; e

e) possuir atuação junto à população em situação de rua no campo da extensão na relação academia/sociedade civil, onde se observará a quantidade de ações, projetos desenvolvidos.

II - as pontuações máximas atinentes a cada item expresso nas letras “a” a “e” do inciso I do item 6.5 são:

Quesitos	Meio comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.5, caput e inciso I, letra “a”: a) tempo de atuação desenvolvendo estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua a pelo menos 1 (um) ano, podendo ainda desenvolver outras ações de promoção dos direitos humanos voltados às pessoas em situação de rua;	- Memorial descritivo das atuações da IES, ou - Qualquer publicação que delimite o tempo de atuação da IES no desenvolvimento de suas pesquisas e estudos; - Publicações acadêmicas, sociais, publicações digitais diversas demonstrando os trabalhos de pesquisa ou de promoção dos direitos das pessoas público alvo.	Até 10 pontos. (Item eliminatório não havendo comprovação) Pontuações: - 2,5 – 1 ano de atuação. - 5 – Entre 2 e 4 anos. - 7,5 - Entre 4 e 6 anos. - 10 - Acima de 6 anos.

Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.5, inciso I, letra “b”: b) possuir o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação que contenham pesquisas sobre a população em situação de rua, onde serão considerados a diversidade de pesquisas e a quantidade destas;	- Memorial descritivo das atuações da IES, ou - Qualquer publicação que demonstre a diversidade das pesquisas e a quantidade destas, desenvolvidas pela IES; - Publicações acadêmicas, sociais, publicações digitais diversas demonstrando a diversidade das pesquisas e a quantidade destas, desenvolvidas pela IES.	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 – Até 5 distintos temas de pesquisas e igual quantidade. - 5 – Entre 6 e 10 distintos temas de pesquisas e igual quantidade. - 7,5 – Entre 10 e 15 distintos temas de pesquisas e igual quantidade. - 10 - Acima de 15 distintos temas de pesquisas e igual quantidade.
Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.5, inciso I, letra “c” : c) possuir atuação na formação acadêmica, profissional e social voltada para a promoção e defesa dos direitos humanos da população em situação de rua, comprovando por quaisquer meios, onde serão considerados ênfase na quantidade de ações promovidas para estas formações.	- Memorial descritivo das atuações da IES, ou - Por quaisquer meios, a comprovação das atuações desenvolvidas na formação acadêmica, profissional e social voltada para o grupo objeto deste edital. - Quantificar, listar tais atuações.	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 – Até 5 distintos projetos, atuações relativas a este item . - 5 – Entre 6 e 10 distintos projetos, atuações. - 7,5 - Entre 10 e 15 distintos projetos, atuações. - 10 - Acima de 15 distintos projetos, atuações.
Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.5, inciso I, letra “d”: d) possuir a incorporação das pesquisas e estudos sobre a população em situação de rua, de modo transversal, na construção do seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC), onde se observará a amplitude das proposições do (PDI) e (PPC);	- Memorial descritivo das atuações da IES, ou - Por quaisquer meios, a comprovação da aplicação transversal das pesquisas e estudos nos (PDI) e (PPC).	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 – Havendo aplicação transversal das pesquisas e estudos no (PDI) e no (PPC) de até 2 cursos. - 5 – A mesma aplicação em 3 e 4 distintos cursos. - 7,5 - A mesma aplicação em 5 e 6 distintos cursos. - 10 - Acima de 6 cursos.
Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
Item 6.5, inciso I, letra “e”: e) possuir atuação junto à população em situação de rua no campo da extensão na relação academia/sociedade civil, onde se observará a quantidade de ações, projetos desenvolvidos.	- Memorial descritivo das atuações da IES, ou - Por quaisquer meios, a comprovação da quantidade de ações no campo da extensão na relação academia/sociedade civil desenvolvidas.	Até 10 pontos. Pontuações: - 2,5 – A existência ou realização de até 3 extensão na relação academia/sociedade civil desenvolvidas. - 5 – De 4 a 6 ações. - 7,5 – De 7 a 9 ações. - 10 - Acima de 9 ações.
Total		50

6.6 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio institucional oficial da SEJUS em até de 30 dias úteis, contados da data da homologação das inscrições.

6.7 Após publicação do resultado preliminar, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da citada definição, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção diretamente na Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, no endereço constante no caput do item 3.1 deste Edital, nos horários de 09:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único. Será disponibilizado pela organização do certame, modelo de recurso aos interessados.

6.8 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do término do prazo para recebimento dos recursos, para decidir sobre os mesmos.

6.9 Serão observados como critérios de desempate por ordem de prioridades:

1 - no caso das organizações, entidades, movimentos, fóruns, coletivos:

a) maior tempo de atuação social pela promoção, prevenção e defesa das pautas em tela, e persistindo o empate;

b) maior número de experiências constantes no inciso I do item 6.4;

c) priorizar o gênero feminino ou critério étnico-racial negro ou indígena, quanto a indicação para membro titular que representará o organismo.

II - no caso das instituições de ensino superior (IES):

a) maior tempo de atuação social pela promoção, prevenção e defesa das pautas em tela, e persistindo o empate;

b) maior número de experiências constantes no inciso I do item 6.5;

c) priorizar o gênero feminino ou critério étnico-racial negro ou indígena, quanto a indicação para membro titular que representará o organismo.

6.10 Encerrado o processo de seleção e o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no sítio institucional da SEJUS.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos relativos ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

ANEXO I

PROCESSO DE SELEÇÃO - DECLARAÇÃO

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (2026-2028)

_____, portador(a) do CPF: _____

e RG: _____ SSP/_____, enquanto representante legal/formal da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo

_____, juntamente com o(a)

indicado(a) para titular _____,

portador(a) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/_____, e a indicação para

suplente, _____, portador(a) do CPF:

_____ e RG: _____ SSP/_____, DECLARAM ter pleno conhecimento

do disposto nos termos do Edital de Chamamento Público nº /2026 - SEJUS e do disposto no Decreto Distrital nº 33.779/2012, e no Decreto Distrital nº 43.115/2022, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado, bem como, dos termos e obrigações constantes no Edital que disciplina o Processo de Seleção dos membros da sociedade, biênio 2026-2028.

Reiteramos a ciência dos compromissos para com a promoção e o reconhecimento dos Direitos Humanos, bem como, especialmente na defesa e promoção da dos direitos das pessoas em situação de rua.

DECLARAMOS por fim, sob as penas da lei, a autenticidade do teor e forma dos documentos e informações apresentadas.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do dirigente da entidade

Assinatura da indicação para titular

Assinatura da indicação para suplente

ANEXO II

PROCESSO DE SELEÇÃO

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (2026-2028)

FICHA DE INSCRIÇÃO

() - ORGANIZAÇÃO, ENTIDADE, FÓRUM, COLETIVO.

Categoria: () Catadores/Materiais Recicláveis – () POP Rua – () Fóruns – () Movimentos/Coletivos – () Org c/atuação c/ crianças e adolescentes.

(Item 2.1 - Inciso IV, letras “a”, “b”, “c”, “d” ou “e”)

() - INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

Indicar: () Desenvolve Programas de Pós-Graduação que contenham pesquisas c/POP Rua – () Possui atuação na formação acadêmica, profissional e social voltada para a promoção e defesa dos DHs da POP Rua – () Possui incorporação das pesquisas e estudos sobre a POP Rua de modo transversal, na construção do seu respectivo PDI e PPC – () Possui atuação junto à POP Rua no campo da extensão na relação academia/sociedade civil.

(Item 2.2 - Inciso I, letras “b”, “c”, “d” ou “e”)

NOME DA ORGANISMO OU IES:

ENDEREÇO:

TELEFONES DE CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE TITULAR:

1) NOME:

2) NOME SOCIAL (Se tiver):

3) VÍNCULO INSTITUCIONAL (Se tiver):

4) FUNÇÃO/CARGO DESEMPENHADO:

5) DATA DE NASCIMENTO:

6) NACIONALIDADE:

7) NATURALIDADE:

8) SEXO/GÊNERO:

9) DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

10) CPF:

11) ENDEREÇO; CIDADE; ESTADO; CEP:

12) TELEFONES DE CONTATO:

13) E-MAIL:

14) RAÇA, COR, ETNIA:

15) ESCOLARIDADE:

REPRESENTANTE SUPLENTE:

1) NOME:

2) NOME SOCIAL (Se tiver):

3) VÍNCULO INSTITUCIONAL (Se tiver):

4) FUNÇÃO/CARGO DESEMPENHADO:

5) DATA DE NASCIMENTO:

6) NACIONALIDADE:

7) NATURALIDADE:

8) SEXO/GÊNERO:

9) DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

10) CPF:

11) ENDEREÇO; CIDADE; ESTADO; CEP:

12) TELEFONES DE CONTATO:

13) E-MAIL:

14) RAÇA, COR, ETNIA:

15) ESCOLARIDADE:

ANEXO III

PROCESSO DE SELEÇÃO

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (2026-2028)

SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO

NOME:		
FILIAÇÃO – PAI	MÃE	
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
CPF	RG	
ÓRGÃO DE CLASSE		
CARGO EFETIVO E LOTAÇÃO ATUAL		
HÁ NECESSIDADE DE REQUISIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL?		
LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 8 ANOS (CIDADE, UF E PAÍS)		
ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO		
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO		
MEMBRO do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, (Biênio 2026-2028)		
ÓRGÃO OU ENTIDADE:	SIGLA	
SEJUS/SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL	SEJUS/SUBDHIR	

ANEXO IV

PROCESSO DE SELEÇÃO

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (2026-2028)

Declaração de Inexistência de causa de Inelegibilidade e de Impedimentos	
Nome:	Matrícula:
Cargo Efetivo	Especialidade:
CIAMP – RUA DF (função não remunerada)	Símbolo:
Declaração para Efeitos de Nomeação	
Nome:	
CPF:	
Declaro, sob as penas da lei, para os fins de nomeação e posse em cargo comissionado no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal	
1. existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza:	
☐ Não	
☐ Sim	
2. sofreu sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município:	
☐ Não	
☐ Sim	

Declaração Inelegibilidade e de Impedimentos
Declaro para fins previstos na Lei Complementar Federal nº64, de 18 de maio de 1990, que não estou inelegível e impedido para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas.

Termo de Responsabilidade
Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Brasília, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO V

PROCESSO DE SELEÇÃO

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (2026-2028)

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

(Constantes no item 3.2, incisos I, II, III e IV do Edital de Seleção)

Para a habilitação das inscrições das candidaturas, deverão constar a apresentação dos seguintes documentos:

Por parte da ORGANIZAÇÃO, ENTIDADE, MOVIMENTO, FÓRUM, COLETIVO:

- Documento formal de indicação dos representantes titular e suplente, assinado por representante legal ou equivalente, contendo timbre ou logo e designação da entidade, endereço e contatos; (*)
- Apresentar cópia simples do ato constitutivo, estatuto, ata de fundação ou equivalente, quando houver ou declaração do representante formal, dirigente, responsável, também subscrita pelos indicados a titular e suplente, em caso de não possuir uma institucionalidade legalizada em cartório, atestando a existência e atuação do organismo; (*)
- Apresentar cópia do ato que indique a comprovação da titularidade do representante legal, dirigente ou equivalente da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo ou na inexistência de uma institucionalidade legalizada, declaração deste, também subscrita pelos indicados a titular e suplente, atestando a posição do mesmo no organismo; (*)
- Apresentar memorial descritivo/relatório, que evidencie a atuação e ações relacionadas à defesa e promoção dos direitos da população em situação de rua por, pelo menos 1 (um) ano na esfera distrital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) com links para acesso ou download e recortes de matérias jornalísticas, fotos, premiações, publicações em redes sociais, etc; (*)
- Declaração de ciência assinada pelo(a) representante legal ou formal, nas situações das alíneas "b" e "c" do inciso I, do Item 3.2 deste Edital e respectivos indicados como

representantes titular e suplente, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e respectivos indicados como representantes titular e suplente, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto nos Decreto Distrital nº 33.779/2012 e Decreto Distrital nº 43.115/2022, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado (ANEXO I); (*)

- Havendo ou tendo havido participação da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo, em organismos colegiados ou de outra ordem, relacionados a defesa de direitos humanos e semelhantes, nas esferas internacional, nacional ou distrital, que se faça a comprovação por qualquer meio destas atuações;
- Os representantes titular e suplente da candidatura de organização, entidade, movimento, fórum, coletivo, DEVERÃO apresentar:
- Ficha de inscrição preenchida (ANEXO II) (*);
- Declaração para feitos de nomeação/formulário de nomeação designação, preenchido e assinado (ANEXO III); (*)
- Declaração de Inexistência de Inelegibilidade, preenchido e assinado (ANEXO IV); (*)
- Cópia dos documentos de identidade e CPF; (*)
- Comprovante de endereço ou declaração dos interessados, atestando que residem no Distrito Federal. (*)

Por parte das INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) públicas, privadas ou comunitárias que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua:

- Cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Programa Pedagógico de Curso (PPC) do(s) cursos(s) envolvido(s) neste processo de seleção; (*)
- Cópia da nomeação do(a) Reitor(a) da Instituição e do(a) Diretor(a) da(s) Faculdade(s) envolvida(s) neste processo de seleção; (*)
- Declaração, assinada pelo Reitor, apresentando a participação da IES no processo de seleção e indicando a Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção;
- Declaração de membro da Reitoria ou da Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção, firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados;
- Cópia do resultado do processo de escolha realizado pela IESA, se houve, ou ofício assinado por membro da Reitoria, ou da Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção com a indicação direta de 1 (um) titular e 1 (um) suplente para representação na composição do CIAMP-RUA/DF; (*)
- Apresentar memorial descritivo/relatório, que evidencie a atuação e ações desenvolvidas a pelo menos 1 (um) ano na esfera distrital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) com links para acesso ou download e recortes de matérias jornalísticas, fotos, premiações, publicações em redes sociais, etc; (*)
- Declaração de ciência assinada pelo(a) representante legal da IESA e respectivos indicados como representantes titular e suplente, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto nos Decreto Distrital nº 33.779/2012 e Decreto Distrital nº 43.115/2022, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado (ANEXO I); (*)
- Em havendo ou tendo havido participação da IES, em organismos colegiados ou de outra ordem, relacionados a defesa de direitos humanos e semelhantes, nas esferas internacional, nacional ou distrital, que se faça a comprovação por qualquer meio destas atuações;
- Por parte dos representantes titular e suplente da candidatura de instituição de ensino superior (IES), pública, privada ou comunitária:
- Ficha de inscrição preenchida (ANEXO II); (*)
- Declaração para feitos de Nomeação/formulário de nomeação designação, preenchido e assinado (ANEXO III); (*)
- Declaração de Inexistência de Inelegibilidade, preenchido e assinado (ANEXO IV); (*)
- Cópia de documentos de identidade e CPF; (*)
- Comprovante de endereço ou declaração dos interessados, atestando que residem no Distrito Federal; (*)
- Currículo do titular e do suplente indicados no subitem "e", do inciso III, deste item 3.2 do Edital.

(*) Documentos obrigatórios

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO I - DECLARAÇÃO

_____, portador (*) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/____, enquanto representante legal/formal da organização, entidade, movimento, fórum, coletivo _____, juntamente com o (a) indicado (a) para titular _____, portador (*) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/____, e _____ a indicação para suplente, _____, portador(*) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/____, DECLARAM ter pleno conhecimento do disposto nos termos do Edital de Chamamento Público nº /2026 - SEJUS e do disposto no

Decreto Distrital nº 33.779/2012, e no Decreto Distrital nº 43.115/2022, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado, bem como, dos termos e obrigações constantes no Edital que disciplina o Processo de Seleção dos membros da sociedade, biênio 2026-2028. Reiteramos a ciência dos compromissos para com a promoção e o reconhecimento dos Direitos Humanos, bem como, especialmente na defesa e promoção da dos direitos das pessoas em situação de rua.

DECLARAMOS por fim, sob as penas da lei, a autenticidade do teor e forma dos documentos e informações apresentadas.

Brasília, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do dirigente da entidade

Assinatura da indicação para titular

Assinatura da indicação para suplente

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2026

Processo SEI nº 00400-00006062/2026-97. DOS PARTÍCIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a União, por intermédio do intermédio do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o estabelecimento de mútua cooperação entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento de ações destinadas à implantação, manutenção e operacionalização de serviços da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal - SRTE/DF nas unidades de atendimento da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – “Na Hora”, com a finalidade de prestar atendimento de elevado padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar obrigações de natureza burocrática e ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o cidadão. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA - O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025, mantida a possibilidade de prorrogação ou denúncia na forma das demais cláusulas deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Os PARTÍCIPES publicarão o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura. Signatários: FRANCISCO MACENA DA SILVA p/ MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; JAIME SANTANA DE SOUSA p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL; JACKSON DA SILVA ÁZARA p/ SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL.

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 00400-00077707/2025-95. O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve, nos termos da Decisão nº 34/2026 - SEJUS/GAB/ASSESP APLICAR: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DISTRITO FEDERAL PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, com fundamento no artigo 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e MULTA SANCIONATÓRIA CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR DA NOTA DE EMPENHO, equivalente ao valor de R\$ 3.446,68 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no artigo 156, inciso II, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021, à empresa LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.671.275/0001-06, em razão da inexecução total da Nota de Empenho nº 2025NE01531.

JAIME SANTANA DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO: 00056.00002970/2025-61. OBJETO: Aquisição de impressora rotuladora/etiquetadora, destinada ao Núcleo de Material, Almoxarifado e Patrimônio – NUMAP, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, para identificação padronizada de bens permanentes e mobiliários adquiridos, visando o adequado controle patrimonial e o registro no Sistema Geral de Patrimônio – SisGepat, conforme condições e exigências estabelecidas no aviso de licitação.